

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 16 DE 21 DE MAIO DE 2025, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava – Presidente, Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Régio Lima Vasconcelos – Procurador de Justiça e o Exmo. Sr. Dr. Alderi Furtado Lopes – Defensor Público. Aberta a sessão às 14h (catorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

HABEAS CORPUS Nº 0624346-50.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Anna Virgínia Pereira Lemos de Freitas.

Paciente: Wangly Monteiro Pereira.

Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto-vista apresentado."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0051016-51.2021.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Recorrentes: Mateus Rodrigues de Souza e Douglas Silva Rodrigues.

Recorrido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0063438-33.2015.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargantes: Haroldo Cardoso da Silva, Francisco Wanderley Alves da Silva, Antônio Ferreira Barbosa Júnior e Elidson Temoteo Valentim.

Embargado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para acolhê-los sem efeitos infringentes, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0029861-31.2017.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogados: Felipe Teixeira Dobel Benigno e Francisco José Mendes Vasconcelos.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Pùblico.

HABEAS CORPUS Nº 0624193-17.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.

Impetrante: Adv. Carlos Bezerra Neto.

Paciente: Álvaro Venâncio Lima da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Pùblico.

HABEAS CORPUS Nº 0624126-52.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Jeciane da Silva Vieira.

Paciente: Isac Araújo Rabelo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Pùblico.

HABEAS CORPUS Nº 0624124-82.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Jeciane da Silva Vieira.

Paciente: Luís Felipe Alves da Silva Bede.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, mediante aplicação de medidas cautelares, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624125-67.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Jeciane da Silva Vieira.

Paciente: Luís Leonardo Ferreira Barbosa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, mediante aplicação de medidas cautelares, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624123-97.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Jeciane da Silva Vieira.

Paciente: Antônio Lucas Lima da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, mediante aplicação de medidas cautelares, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201441-09.2022.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogados: Bruno Queiroz Oliveira, Juliana Bastos Aires Fernandes Queiroz e Maria Jamylle Rodrigues Bezerra.

Apelado: Segredo de Justiça.

Assistente: Segredo de Justiça.

Advogados: Antônio Rodolfo Franco Mota Veloso, Abimael Clementino Ferreira de Carvalho, Márcia Luciana Silva Pinheiro, Vitor Rôla Ferreira de Carvalho e Ana Katheriny de Matos Mourão.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando a pena imposta ao recorrente para 1 (um) ano de detenção, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0200142-73.2022.8.06.0303 DA COMARCA DE RUSSAS.

Apelantes: Edvando da Silva Costa, José Glaubiene Marques dos Santos e Francisco Rainey Lima Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar-lhes provimento, com alteração da pena, de ofício, apenas na primeira fase da dosimetria, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado Dr. Éverton de Oliveira Barbosa, bem como o representante do Ministério Público.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010286-89.2020.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI.

Recorrente Raimundo Monteiro dos Santos Neto.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do recorrente, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0623761-95.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Leonardo Feitosa Arrais Minete.

Paciente: Francisco Kelven Lopes Maia.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0623786-11.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Matheus de Paula Guimarães.

Paciente: Jean da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0623854-58.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE.

Impetrante: Adv. Davi Alexandre Cavalcante Andrade.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0623916-98.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE UMIRIM.

Impetrante: Adv. Roney Carlos de Carvalho.

Paciente: Antônio Carlos de Sousa Oliveira Júnior.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, com aplicação de medidas cautelares alternativas, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0624289-32.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Impetrante: Adv. Hugo Nunes de Brito.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, para revogar as medidas cautelares de monitoramento eletrônico e recolhimento domiciliar noturno, mantendo incólumes as demais medidas impostas na decisão impugnada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0051489-74.2021.8.06.0171 DA COMARCA DE TAUÁ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.

Advogado: Antônio Luiz Torres Fernandes Júnior.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso interposto, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000729-59.2019.8.06.0085 DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA.

Apelante/Apelado: Segredo de Justiça.
Advogado: Pedro Henrique Martins Mesquita.
Apelante/Apelado: Segredo de Justiça.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao interposto pela defesa e dar parcial provimento ao apelo do Ministério Público, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante A. P. F., bem como o representante do Ministério Público.
HABEAS CORPUS Nº 0623997-47.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Lucas Arruda Rolim.
Paciente: Fabrício Alef Alves de Oliveira.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."
HABEAS CORPUS Nº 0624053-80.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Alécio Farias Gomes Badalamenti.
Paciente: Davi Silva Brito.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."
HABEAS CORPUS Nº 0624191-47.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adva. Jéssica Maria Rodrigues de Lima.
Paciente: Wesley Farias de Oliveira.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."
HABEAS CORPUS Nº 0624202-76.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrantes: Advs. Marcos Pereira Sousa e Alberto Lucas Nogueira Lima.
Paciente: Márcio da Costa Lobo.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."
HABEAS CORPUS Nº 0624337-88.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Elvis Henrique Alexandre Maia.
Paciente: Iuri Oliveira Pimenta.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."
HABEAS CORPUS Nº 0624369-93.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Francisco Carlos de Sousa.
Paciente: Bruno Coelho Alves.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."
HABEAS CORPUS Nº 0624410-60.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE PACATUBA.
Impetrante: Adv. Francisco Helivângelo do Carmo Barbosa.
Paciente: Celimar Vieira de Sousa.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."
HABEAS CORPUS Nº 0624533-58.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Francisco Bruno de Sousa.
Paciente: Ana Léa da Silva Araújo.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."
HABEAS CORPUS Nº 0638449-96.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adva. Sílvia Helena Tavares da Cruz.
Paciente: Alceano Sebastião de Oliveira.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."
HABEAS CORPUS Nº 0623159-07.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Antônio Carlos Araújo Arruda Prado
Paciente: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0623618-09.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE MAURITI.

Impetrante: Adv. Francisco Nardeli Macedo Campos.
Paciente: Vinícius de Sousa Siqueira.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624017-38.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Adv. Gervásio de Moraes Filho.
Paciente: Marcos Ferreira Braz.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624073-71.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO.

Impetrante: Adv. Luís Felipe Rodrigues de Lima.
Paciente: José Felipe do Nascimento Pereira.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624152-50.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Paciente: Francisco Felipe Ferreira de Campos.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624253-87.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE TRAIRI.

Impetrante: Adv. Nayrton Gomes Colares.
Paciente: José Bruno Mota.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624269-41.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Paciente: Luciano Teixeira da Silva.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0622530-33.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Júlio César Costa e Silva Barbosa.
Paciente: Vitória Virgínia Freitas Costa.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0623363-51.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Paciente: Francisco Michael Monteiro dos Santos.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0623422-39.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE PENTECOSTE.

Impetrante: Adv. Igor Pinheiro Coutinho. Paciente: Antônio Gustavo Lima de Oliveira.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com determinação de ofício ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0623507-25.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE HORIZONTE.

Impetrante: Adv. Taian Lima Silva.
Paciente: Pedro Lucas Santos da Paz.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0623978-41.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CANINDÉ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Paciente: Segredo de Justiça.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0623993-10.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Raphael de Castro Machado Girão. Paciente: Antônio Cauan Silva de Sousa.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0624042-51.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAPIPOCA.

Impetrante: Adva. Bianca Almeida de Abreu.

Paciente: Ronielson Rodrigues Ramos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0624475-55.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAPIPOCA.

Impetrante: Adv. Raimundo Nonato da Silva Filho.

Paciente: Francisco Igor Rodrigues dos Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0624559-56.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAREMA.

Impetrantes: Advs. Dyego Lima Rios, José Rodrigo Muniz Silveira e Ana Carolina Castro Menezes.

Paciente: Roberto Alves Ribeiro.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0624642-72.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Magno Silva Oliveira.

Paciente: Alessandro Marques de Sousa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0624726-73.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Paulo Sérgio Franco Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, substituindo-se a prisão preventiva por medidas cautelares diversas, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0624844-49.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Bruno Leão Brito.

Paciente: Jhonata Sales Ângelo.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0623074-21.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Liana de Oliveira Mousinho e Lailson de Souza Soares.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0623219-77.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Ariane Borges Cordeiro e Márcio Rodrigues Almeida.

Pacientes: Wedra Alves de Oliveira e Breno Alves Luz.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0623265-66.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. José Edmário Miranda Nunes e Samuel Gomes Pinto Siqueira.

Paciente: Matheus Martins Maciel.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0623442-30.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Impetrantes: Advs. Raimundo Muriel Araújo Sousa Aguiar e Felipe Bôto de Aguiar.

Paciente: Benedita Alves Gomes.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, para determinar a revogação do monitoramento eletrônico, mantidas as demais medidas cautelares, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0623577-42.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA.

Impetrante: Adva. Isabelle Thais Costa Silva.

Paciente: José Leandro de Sousa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com determinação e recomendação expedidas de ofício, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0623664-95.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Adv. Ulysses Mota Damasceno Filho.
Paciente: Felipe Braz de Sousa.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."
HABEAS CORPUS Nº 0623710-84.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.
Impetrantes: Advs. Francisco das Chagas da Silva e Bruno Vieira da Silva
Paciente: Dieimison da Silva Alves.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação expedida de ofício, nos termos do voto da Desa. Relatora."
HABEAS CORPUS Nº 0623757-58.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAREMA.
Impetrante: Adv. Dyego Lima Rios.
Paciente: Alan Lucas dos Santos Silva.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."
HABEAS CORPUS Nº 0623859-80.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATO.
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Paciente: Segredo de Justiça.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, com imposição de medidas cautelares alternativas, nos termos do voto da Desa. Relatora."
HABEAS CORPUS Nº 0623886-63.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. João Alfredo Carneiro de Moraes.
Paciente: Segredo de Justiça.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação expedida de ofício, nos termos do voto da Desa. Relatora."
HABEAS CORPUS Nº 0623887-48.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Paciente: Lucas Nobre César.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."
HABEAS CORPUS Nº 0623898-77.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adva. Walkíria de Azevedo Tertulino Sakaguchi.
Paciente: Ronilso Sousa Rodrigues.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."
HABEAS CORPUS Nº 0623959-35.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM.
Impetrante: Adv. Glaubeson Costa dos Santos.
Paciente: Francisco das Chagas Pereira de Oliveira.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, para determinar que a autoridade impetrada empreenda celeridade na condução do feito, a fim de que a situação executória do paciente seja devidamente apreciada, nos termos do voto da Desa. Relatora."
HABEAS CORPUS Nº 0623962-87.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAREMA.
Impetrante: Adv. Francisco Artur de Oliveira Porto.
Paciente: Marcos da Guia.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, com imposição de medidas cautelares alternativas, nos termos do voto da Desa. Relatora."
HABEAS CORPUS Nº 0623968-94.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATEÚS.
Impetrantes: Advs. Flávio Barboza Matos e Jéssica Estevam Barbosa.
Paciente: Ozanildo Rodrigues do Nascimento, representado por seu curador Bruno Rodrigues do Nascimento.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."
HABEAS CORPUS Nº 0624036-44.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advas. Katia Samara Torres Rocha e Danielly Rosa Gobo.

Paciente: Antônio Wallyson Felipe dos Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, no sentido de anular a condenação proferida em desfavor do paciente, nos autos do processo nº 0182540-78.2017.8.06.0001, exclusivamente no que se refere ao crime previsto no art. 57, §2º, I e II, do CP, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0624050-28.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Adv. Wesley Sousa Carneiro.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0624082-33.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Impetrante: Adv. Marcelo Gleidson Cavalcante Melo.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0624121-30.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Bruno Leandro Dias.

Paciente: Victor Santos de Araújo.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0624122-15.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Joana Izabel Alves Vale.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0624144-73.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Franciso Ari Alves de Moura.

Paciente: João Evangelista Marques.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, para determinar o afastamento da exigência de exame criminológico, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0624154-20.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Raimundo Nazon do Nascimento. Paciente: Francisco Anderson Guimarães de Araújo.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0624217-45.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Felipe Macêdo Lima. Paciente: Raimundo Emídio da Silva Neto.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0624219-15.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE PARACURU.

Impetrante: Adv. Joaquim Holanda Cruz. Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0624241-73.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE REDENÇÃO.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Alessandro Ryan Castro e Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0624255-57.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adva. Sílvia Helena Tavares da Cruz.

Paciente: Francisca Jucélia Soares dos Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0624256-42.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adva. Sílvia Helena Tavares da Cruz.

Paciente: Francisco Ronaldo Vieira dos Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0638764-27.2024.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE PARACURU.

Impetrante: Adv. Francisco Helivângelo do Carmo Barbosa.

Paciente: Sanael da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0623450-07.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Fernando Leonel da Silveira Pereira.

Paciente: Maria de Fátima Alves Paiva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0623613-84.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE IGUATU.

Impetrante: Adv. Valdegrácia Viana de Oliveira.

Paciente: Iranilson Bezerrera Moreira de Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0623917-83.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. José Alexandre Amaral Carneiro.

Paciente: Cíntia Chaves Gonçalves.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624021-75.2025.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAREMA.

Impetrante: Adv. Leonardo Carvalho Nobre.

Paciente: Kheflen Lincoln Lopes de Moura.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624169-86.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624182-85.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Francisca Oriana Carneiro.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, concedendo-a parcialmente de ofício, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624302-31.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Tálison Gomes Araújo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624486-84.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATO.

Impetrante: Adv. José Flávio Dionísio Santana.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, concedendo-a de ofício, modificando o regime inicial de cumprimento da pena advinda da ação penal de nº 0050662-85.2017.8.06.0112 para o semiaberto, devendo ser comunicado aos juízes de origem e da 2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte (processo nº 8000316-13.2025.8.06.0112), para adoção das providências cabíveis diante da modificação do regime de cumprimento de pena do paciente, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0057120-11.2021.8.06.0167/50000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogado: Oséas de Souza Rodrigues Filho.

Embargado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0624272-93.2025.8.06.0000/50000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Agravante: Jonathan Oliveira Dantas.

Advogado: André Lopes da Silveira Araújo.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do presente Agravo Interno Criminal, nos termos do voto da Desa. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0050025-45.2018.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogados: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado e Eduardo Diogo Diógenes Quezado.

Embargado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0050408-51.2020.8.06.0066/50000 DA COMARCA DE CEDRO.

Embargante: José Ricarson Alves da Silva.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para acolhê-los sem efeitos infringentes, nos termos do voto da Desa. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0050687-84.2020.8.06.0115/50000 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE.

Embargante: Francisco de Assis da Costa e Silva.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0126028-12.2016.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Paulo Cirien Oliveira Guimarães.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0270168-61.2024.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Francisco Walisson Sousa da Silva.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para acolhê-los parcialmente, nos termos do voto da Desa. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS Nº 0623498-63.2025.8.06.0000/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Vicente Leite Sobreira.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0205739-04.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Anderson de Amarante Dantas.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0275574-05.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: José Maria Costa.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." A Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro, não participou do julgamento, diante de seu impedimento legal.

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0209162-73.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Antônio Vieira Chagas.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000365-20.2024.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Agravante: Segredo de Justiça.

Agravado: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0038842-67.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Segredo de Justiça.

Recorrido: Segredo de Justiça.

Advogado: Carlos Jardel Sabóia Costa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0031501-87.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrida: Michelly Sayomara Sampaio Rocha.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0040825-04.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Segredo de Justiça.

Recorrido: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0202349-45.2024.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Recorrente: Segredo de Justiça.

Recorrido: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200424-66.2022.8.06.0124 DA COMARCA DE MILAGRES.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0120683-94.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogados: Danielle Fonteles Alberto e Josué Braz da Silva.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201784-05.2022.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Cicero Araújo Marques dos Santos e Francisco Roberto Gomes Oliveira Sena Júnior.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200923-86.2022.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: José Hemerson Rodrigues Ferreira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0226650-21.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Matheus Dias Ferreira Lopes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000229-91.2023.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.

Agravante: Maria Luciana Pereira Lopes.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agrado em Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0638582-41.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Thiago Bezerra de Meneses.

Impetrado: Juiz de Direito da 15ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do presente mandamus, para conceder a segurança pleiteada, nos termos do voto do Des. Relator."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0623250-97.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.

Impetrante: Segredo de Justiça.

Advogado: Humberto de Oliveira Pereira.

Impetrado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do presente mandamus, para denegar a segurança pleiteada, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0050973-23.2021.8.06.0052 DA COMARCA DE BREJO SANTO.

Recorrente: Segredo de Justiça.

Recorrido: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0020462-80.2014.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Recorrente: Janderson Lima Ilario.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0010300-41.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE CARIRÉ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Davi Portela Muniz.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050497-64.2020.8.06.0037 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando a pena, de ofício, para ajuste do quantum da fração da agravante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0041312-91.2015.8.06.0064 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelados: Alexandre Estevão Rodrigues, Antônia Dias Gonçalves, Mateus Santos da Rocha e Renan Honorato dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0042698-54.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Carleone Rodrigues Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."
APELAÇÃO CRIME Nº 0265239-19.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelantes: Francisco Cláudio Júlio Vieira e Diego Silva de Oliveira.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."
APELAÇÃO CRIME Nº 0202866-33.2023.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.
Apelante: Segredo de Justiça.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."
APELAÇÃO CRIME Nº 0207066-75.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE AQUIRAZ.
Apelante: Lucas Freires da Silva.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."
APELAÇÃO CRIME Nº 0202782-87.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE MARACANAÚ.
Apelante: Francisco Edilbenio Adelino de Sousa.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."
APELAÇÃO CRIME Nº 0201262-98.2024.8.06.0298 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO.
Apelante: Segredo de Justiça.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."
APELAÇÃO CRIME Nº 0000244-45.2013.8.06.0190 DA COMARCA DE QUIXADÁ.
Apelantes: Antônio Claudemir Martins e Raimundo Acelino Martins do Nascimento.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."
APELAÇÃO CRIME Nº 0011273-44.2020.8.06.0062 DA COMARCA DE CASCAVEL.
Apelante: Francisco Creano de Souza.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."
APELAÇÃO CRIME Nº 0278698-54.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Juliano de Souza de Melo.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."
APELAÇÃO CRIME Nº 0038882-06.2014.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.
Apelante: Dieimison Henrique dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0204105-70.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Heverson Nascimento da Ponte.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200370-80.2024.8.06.0302 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelante: Antonio Mateus de Sousa Cunha.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0203273-65.2022.8.06.0300 DA COMARCA DE EUSÉBIO.

Apelantes: Ministério Públco do Estado do Ceará e Gleiciano Santos Sousa.

Apelados: Ministério Públco do Estado do Ceará e Dayane Sousa da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar provimento a apelação do Ministério Públco do Estado do Ceará, e negar provimento a apelação de Gleiciano Santos Sousa, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050658-23.2021.8.06.0075 DA COMARCA DE EUSÉBIO.

Apelante: Clayton Nascimento Almeida.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201496-65.2024.8.06.0303 DA COMARCA DE RUSSAS.

Apelante/Apelado: Segredo de Justiça.

Apelante/Apelado: Segredo de Justiça.

Advogados: Douglas Rodrigues Freire, Rogério de Sousa Cruz e Gabrielle Costa Ferreira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar provimento ao interposto pelo Ministério Públco, e negar provimento ao ofertado pela Defesa, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201487-06.2024.8.06.0303 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE.

Apelante: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Apelados: Rosimiro Nunes de Sousa Filho e Martônio Matos Ferreira dos Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mas, de ofício, reconhecer a ocorrência de porte de drogas para uso pessoal, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201763-92.2023.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Mario de Sousa Batista.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0001613-07.2018.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelante: Ronaldo Andrade de Lavor. Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0204935-93.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE BEBERIBE.

Apelante: João Victor da Costa Tavares. Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0260495-44.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Apelado: Bruno da Silva Barbosa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0243663-33.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Iago Gomes de Sousa.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0203799-67.2024.8.06.0298 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Carlos Rodrigues Tavares.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201797-55.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Mondlly Fernandes Moreira.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0205898-28.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.

Advogados: Maria Marli Teixeira Matos, Diego Alves Nascimento e Hélio Ribeiro Coelho Júnior.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201521-49.2024.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: José Samuel Lima André.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando a pena privativa de liberdade para 20 (vinte) anos e 8 (oito) dias de reclusão, mantendo o regime inicial fechado e, de ofício, tipificar a conduta de tortura no art. 1º, II, da lei 9455/97, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0204593-74.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO.

Apelante: João Paulo Silva de Moraes.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050658-40.2021.8.06.0037 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Apelante/Apelado: Segredo de Justiça.

Advogados: Francisco Bruno de Sousa e Eduardo Alves Lira.

Apelante/Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao recurso da defesa e dar parcial provimento ao apelo do Ministério Públco, condenando A. N. A. F. Pelo crime previsto no art. 217-A, §1º, do Código Penal, em sua modalidade consumada, e fixando a pena em 8 (oito) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, com regime inicial fechado, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0138013-07.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Apelado: Francisco Sérgio Brasil Rocha.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0122119-88.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Márcio Pereira Alves.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, quanto ao reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal na modalidade retroativa, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201455-50.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA.

Apelantes/Apelados: Francisco das Chagas Magalhães Mesquita e Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar-lhes provimento, reparando, de ofício, a pena acessória prevista no preceito secundário da norma penal do art. 303 do Código de Trânsito Brasileiro, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0204819-73.2023.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202237-17.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelantes: Cauã Rodrigues Viana, José Cleilson Nascimento Silva e Francisco Roger Martins de Melo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento aos interpostos por Francisco Roger Martins de Melo e de José Cleilson Nascimento Silva e dar provimento ao ofertado por Cauã Rodrigues Viana para reduzir a pena de multa, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8005666-92.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: João Carlos Fontenele Moreno.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0000020-65.2018.8.06.0212 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Segredo de Justiça.

Agravado: Segredo de Justiça.

Advogados: Renan de Matos Silva e Bruno de Matos Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe provimento, reformando a decisão impugnada, no sentido que o agravado seja mantido em prisão domiciliar com monitoramento eletrônico, determinando que o juízo da 2ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza, tome as providências necessárias ao cumprimento desta decisão, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0800030-68.2023.8.06.0158 DA COMARCA DE RUSSAS.

Agravante: Segredo de Justiça.

Advogado: Ivanilson da Silva Albuquerque.

Agravado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8002243-95.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Agravada: Amanda de Oliveira Alves.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

REMESSA NECESSÁRIA CRIMINAL Nº 0028488-80.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Requerente: Edimar Ferreira Martins.

Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para manter a sentença que deferiu a reabilitação criminal de Edimar Ferreira Martins, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000080-29.2013.8.06.0207 DA COMARCA DE BREJO SANTO.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorrido: José Bonifácio Gomes.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para declarar extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva em abstrato quanto ao delito do artigo 302 do Código de Trânsito Nacional, restando, por conseguinte, o mérito prejudicado, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002915-57.2019.8.06.0149 DA COMARCA DE BREJO SANTO.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Tiago Miranda dos Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0040104-52.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorridos: Francisco Tiago Bezerra de Castro, Israel da Silva Costa, Francisco Victor Sousa Lima e José Mateus da Silva Andrade.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0201450-75.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Cleylson Ferreira da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0009940-85.2019.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Francisco José Rodrigues de Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, declarando prejudicado o mérito, reconhecendo, de ofício, a extinção da punibilidade de Francisco José Rodrigues de Souza, em razão da prescrição retroativa da pretensão punitiva do Estado, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0001252-30.2005.8.06.0128 DA COMARCA DE MORADA NOVA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Francisco Júnior Vieira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000068-17.2018.8.06.0182 DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ.

Assistente/Ape: Companhia Energética do Ceará – ENEL.

Apelado: Márcio Henrique Soares Barreto.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0051303-25.2021.8.06.0115 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE.

Apelantes: Antônio Luiz da Silva e Marina Holanda Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050376-78.2020.8.06.0120 DA COMARCA DE MARCO.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Alfredo Ricardo Coelho Normando.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000399-75.2019.8.06.0113 DA COMARCA DE JUCÁS.

Apelante: Manoel Gulart Pereira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0173820-59.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Valdez de Oliveira.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0117738-03.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Gleiciane Sousa de Oliveira Silva.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para declará-lo prejudicado, reconhecendo, de ofício, a extinção da punibilidade de Gleiciane Sousa de Oliveira Silva, em razão da prescrição retroativa da pretensão punitiva do Estado, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050166-98.2021.8.06.0182 DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ.

Apelante: Tiago Justino Pinto Rodrigues.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, declarando, de ofício, extinta a punibilidade de Tiago Justino Pinto Rodrigues, quanto ao crime do artigo 307 do CP, em razão do implemento da prescrição retroativa da pretensão punitiva estatal, nos termos dos artigos 107, inciso IV, 109, inciso VI, 110, § 1º e 114, todos do Estatuto Punitivo e, consequentemente, redimensionando a pena imposta, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202286-41.2022.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Francisco Antônio Queiroz dos Santos.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200258-82.2022.8.06.0302 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU.

Apelante: Francisco Alan Pereira de Amorim Nunes.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0783212-42.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogados: Timóteo Fernando da Silva e Victor Emanuel Pereira da Silva.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200155-07.2024.8.06.0302 DA COMARCA DE JAGUARIBE.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Erivaldo de Araújo Soares Júnior.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0281358-89.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: João Pedro Pereira Barbosa.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0787732-45.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Jefferson Silva Amorim.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto, nos termos do voto da Desa. Relatora."
APELAÇÃO CRIME Nº 0232257-15.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Segredo de Justiça.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Segredo de Justiça.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."
APELAÇÃO CRIME Nº 0189031-67.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Segredo de Justiça.
Advogados: Renata Rodrigues Gonçalves Gomes, César Augusto de Souza Gomes e Silvana Chaves Lima.
Apelado: Segredo de Justiça.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."
APELAÇÃO CRIME Nº 0200710-59.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: José Airton Maciel.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."
APELAÇÃO CRIME Nº 0203656-30.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE OCARA.
Apelantes: Antônio Carlos Braga de Oliveira e Venilton Alves da Silva.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para rejeitar a preliminar de nulidade processual e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."
APELAÇÃO CRIME Nº 0201150-50.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelantes: Francisco Cleiton Araújo Alves, Francisco Mateus Feitosa Reis, Luiz Carlos Santos da Silva e Danilo Freitas da Silva.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."
APELAÇÃO CRIME Nº 0200438-42.2022.8.06.0062 DA COMARCA DE CASCABEL.
Apelante: Segredo de Justiça.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Segredo de Justiça.
Assistente/Ape: Segredo de Justiça.
Advogado: Felipe Tavares Barbosa de Freitas.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."
APELAÇÃO CRIME Nº 0201322-57.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE CROATÁ.
Apelante: Segredo de Justiça.
Advogado: Francisco Gomes Ribeiro.
Apelado: Segredo de Justiça.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."
APELAÇÃO CRIME Nº 0276341-04.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Manuela Maria Gomes de Moura.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."
APELAÇÃO CRIME Nº 0160048-92.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE MARACANAÚ.
Apelantes: Rafael Ferreira Martins e Francisco Danilo Rodrigues da Silva.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."
APELAÇÃO CRIME Nº 0798369-55.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE CAUCAIA.
Apelantes: Hugo Alberto da Silva e Leiliane Falcão dos Santos.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes provimento, com reconhecimento da extinção da punibilidade, de ofício, em relação a apelante Leiliane Falcão dos Santos, nos termos do voto da Desa. Relatora."
APELAÇÃO CRIME Nº 0051102-63.2020.8.06.0084 DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE.
Apelante: Antonio Wilson Camelo Martins.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."
APELAÇÃO CRIME Nº 0264807-05.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.
Apelado: Francisco Elípidio Lima Chaves.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, declarando-se extinta a punibilidade do apelado, face à prescrição, nos termos do voto da Desa. Relatora."
APELAÇÃO CRIME Nº 0256419-16.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Segredo de Justiça.
Advogado: Ronaldo Cassimiro Lorenzen Pippi.
Apelado: Segredo de Justiça.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, e, de ofício, declarar a extinção da punibilidade do apelante em relação ao crime tipificado no artigo 147 do Código Penal, nos termos do voto da Desa. Relatora."
APELAÇÃO CRIME Nº 0276437-19.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Paulo Roberto Alves Uchôa.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."
APELAÇÃO CRIME Nº 0226073-14.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Liedson dos Santos Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."
APELAÇÃO CRIME Nº 0200490-81.2023.8.06.0101 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Marcos Antônio Costa de Oliveira.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000337-78.2019.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Apelante: Fernando Leite Neto.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0276014-93.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelados: Railson Mendes de Lira e Wellington Gomes Abreu.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0053553-87.2021.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Leo Jaime Paiva Ferreira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202071-64.2022.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.

Advogado: Antônio Carlos de Sá Brandão.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0216518-70.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Francisco Edilson da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

"Após anunciado o processo, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria o Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Adiado o Julgamento."

APELAÇÃO CRIME Nº 0127753-02.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelados: Delânia de Sousa Barroso, Mauricio Evangelista de Lima e Francisco Antônio Evangelista da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0035855-44.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Antonio Rosa Guimaraes Neto.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para, de ofício, declarar extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva retroativa, restando prejudicado o mérito recursal, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0131109-68.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Lindomar de Sousa da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202583-90.2023.8.06.0303 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE.

Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Manuel Castro Gomes de Andrade Neto.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8001075-35.2020.8.06.0117 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Rafael Ferreira Martins.

Agravado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 2004398-04.2006.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Francisco Anderson Rabelo da Silva.

Agravado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8006009-88.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante Francisco Anderson Amâncio de Carvalho.

Agravado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000047-23.2023.8.06.0086 DA COMARCA DE HORIZONTE.

Agravante: Regina Lúcia de Amorim Gomes.

Agravado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0780681-80.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Wenderson Leal da Silva.

Agravado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8003063-80.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Agravado: Joselândia Sena da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0160244-92.2014.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Segredo de Justiça.

Advogada: Cíntia Emanuel Daniel Alves.

Recorrido: Segredo de Justiça.

Assistentes: Segredo de Justiça.

Def. Pùblico: Defensoria Pùblica do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0005893-79.2017.8.06.0083 DA COMARCA DE GUAIUBA.

Apelante: Francisco Washington de Aguiar Benício.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para, na extensão cognoscível, negar-lhe provimento, declarando, ex officio, extinta a punibilidade do recorrente quanto à condenação pelo crime previsto no art. 157, § 2º, inciso II, c/c o art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, pela prescrição retroativa da pena imposta, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0003690-69.2019.8.06.0053 DA COMARCA DE CAMOCIM.

Apelante: Adriano Beserra Bastos Feitosa.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0001079-43.2019.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Apelante: Aurélio Júlio Sousa da Silva.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0249817-67.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0194598-16.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Deniza Coelho de Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0052085-75.2020.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Maria do Socorro dos Santos Gomes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

Antes de encerrar a sessão, o Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava – Presidente, determinou consignar em ata que foi retirada de mesa, da relatoria do Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, a Apelação Crime nº 0275626-93.2023.8.06.0001 (pauta nº 17/2025), sendo adiada para a sessão do dia 4/6/2025, tendo em vista impedimento do Procurador de Justiça presente nesta sessão.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 18h25mim (dezoito horas e vinte cinco minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal.

Conforme: Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava - Presidente da Segunda Câmara Criminal